



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 3750/2024

VETO TOTAL n.º 14 ao **PROJETO DE LEI Nº 12.951**, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que prevê, em contrapartida a promoção de melhorias em imóveis públicos, utilização de área pública para fins de publicidade ou propaganda.

PARECER 828

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei afronta alguns princípios constitucionais, dentre os quais, o princípio da isonomia e da legalidade, além de apresentar vício formal de inconstitucionalidade.

Cumpre-nos destacar, que a Procuradoria Jurídica da Casa, reitera a constitucionalidade do projeto de lei em seu parecer n.º 1.444, e não vislumbra vício de competência do Poder Executivo.

Isso posto, esta Comissão se manifesta pela **REJEIÇÃO** do veto.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“*Edicarlos – Vetor Oeste*”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“*Val Freitas*”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



